

PROJETO DE LEI Nº 030/2017

SÚMULA: Fixa o valor do Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Décimo Terceiro subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Palmital corresponderá aos seguintes valores, conforme Lei Municipal nº 1.018/2016:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ **19.000,00 (dezenove mil reais)** estipulado para o Prefeito;

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** estipulado para o Vice-Prefeito;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)** estipulado para o Presidente da Câmara Municipal de Palmital;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, estipulado para os Vereadores;

Art. 2º O valor do terço constitucional do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Palmital, Estado do Paraná corresponderá aos valores abaixo mencionados equivalente a 1/3 do importe do subsídio pago, conforme o teor da Lei Municipal nº 1.018/2016, os quais são:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ **5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** estipulado para o Prefeito;

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ **1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** estipulado para o Vice-Prefeito;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)** estipulado para o Presidente da Câmara Municipal de Palmital;

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ **1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, estipulado para os Vereadores;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se, no que não conflitar, o teor da Lei Municipal nº 1.018/2016;

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná,
aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior

Vereador-Presidente